


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.U.
Nº 721/2012 - ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 721/2012, FIRMADO EM 27/12/2012,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EBF
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.005.023/2015.
LOTE: 02**

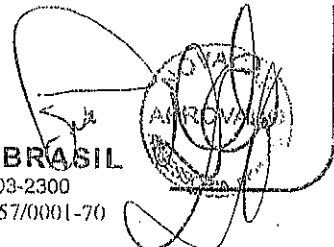
FOLHA: 189
PROC: 112.005.023/2015
RUB  MAT 73 804,2

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização (respondendo) **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 - SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o VOTO datado de 23/12/2015, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 169/171 e a Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.215ª sessão, realizada em 23/12/2015, às fls. 172, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.023/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação do valor do **Contrato Principal nº 721/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de erradicação e poda de árvores (Lote 02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO


Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/12/2015**, passando a vencer em **25/12/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor do Contrato passando de **R\$ 1.793.233,34 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$ 1.995.743,62 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A Diretoria Financeira no despacho de fl. 160 informa que não dispõe da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2016 e do PPA – Plano Plurianual para 2016/2019 e informa ainda, que o presente instrumento, no tocante aos recursos financeiros, somente terá eficácia após a disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho que deverá ocorrer no início do exercício de 2016, momento em que tal repactuação será devidamente regularizada.

FOLHA: 190
PROC: 112.005.023/2016
RUB  MAT 73 804

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 99.787,18 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 721/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

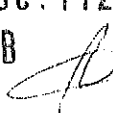
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR de Urbanização
(Respondendo)

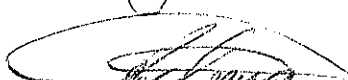
FOLHA: 191
PROC: 112.005.023/2015
RUB  MAT 73 804,2

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


ALVANI DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 416.9265.081-34


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53

